



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos  
do Município de Videira

# POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2020

# Sumário

I.	INTRODUÇÃO	1
II.	META DE RENTABILIDADE	2
III.	MODELO DE GESTÃO	2
IV.	INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS	3
	A) SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º	4
	B) SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º	5
V.	VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	6
VI.	LIMITES DE ALOCAÇÃO	7
VII.	SELEÇÃO DE ATIVOS	8
VIII.	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS	9
IX.	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	13
X.	DISPOSIÇÕES GERAIS	15
XI.	ANEXO I - CENÁRIO ECONÔMICO	16
	A) CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL	16
	B) CENÁRIO ECONÔMICO DO BRASIL	17
XII.	ANEXO II – LISTA DE <i>RATINGS</i> EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO	19
XIII.	ANEXO III – CONTEXTO ATUAL DO RPPS	20

## I. INTRODUÇÃO

---

Cumprindo a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e objetivando a otimização e racionalização de seus investimentos, o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID** apresenta a versão final de sua Política de Investimento para o ano de 2020, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 13 de dezembro de 2019, Ata nº 249.

A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN Nº 3.922, de 19 de outubro de 2010, na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e as alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012; MPS nº 440/2013; MPS nº 65/2014 e MPS nº 300/2015, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2020, conforme entendimento da Diretoria, Comitê de Investimentos ou Conselho de Administração. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020.

Ao aprovar a Política de Investimento 2020, será possível identificar principalmente que:

- ❖ O comitê de Investimento buscará produtos, entre os investimentos disponíveis e de acordo com a legislação vigente, cujo retorno projetado, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com riscos adequados ao perfil do RPPS;
- ❖ Órgãos reguladores, gestores, segurados, terceirizados, entre outros, terão ciência dos objetivos e restrições acerca dos investimentos;
- ❖ O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico que baseado nos relatórios de análise dos produtos tomará decisões acerca das alocações.
- ❖ O RPPS seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, na Resolução CMN nº 3.922/2010, na Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, bem como no processo de credenciamento das instituições.

## II. META DE RENTABILIDADE

---

Em linha com sua necessidade atuarial, o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID** estabelece como meta de rentabilidade anual para carteira de investimentos, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

## III. MODELO DE GESTÃO

---

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de**

**Videira - INPREVID** adota o modelo de gestão própria, em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º inciso I da Resolução CMN nº 3.922/2010 e define que a macro estratégia será elaborada pela Diretoria ou pelo Comitê de Investimentos.

#### **IV. INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS**

---

Na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos. Embora o RPPS busque investimentos a longo prazo, também chamados de ESTRATÉGICOS, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

No cumprimento dos preceitos estabelecidos nos segmentos de RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL, deverão ser observadas as seguintes regras:

- ❖ No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;
- ❖ O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento;
- ❖ Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que doze meses poderão receber recursos de preferência quando a rentabilidade do fundo esteja enquadrada dentro dos limites estabelecidos. Para este fim, poderão ser excluídos os 15 primeiros dias de andamento de cota do fundo, dado que podem ocorrer distorções em suas cotas iniciais;
- ❖ As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:
  - Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;

- Quando se tratar de fundo sem histórico de cotas;
- Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;
- Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;
- Quando solicitados as ratings de agência de risco estrangeiras, serão utilizados exclusivamente os níveis e agências descritos no Anexo II.

## **A) SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º**

### **TÍTULOS PÚBLICOS**

Os títulos públicos deverão ser negociados por meio de plataforma eletrônica e mercados a mercado, conforme a Resolução CMN nº 3.922/2010 e a Portaria MPS nº 519/2011. A negociação se dará pelo lançamento de ordens de compra e venda em sistema eletrônico.

### **FUNDOS DE RENDA FIXA**

No segmento de fundos de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas **estratégias de curto prazo**. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

❖ **Incisos I, b; I, c e III – Investimento**: Para novas alocações a *performance* em doze meses do fundo poderá ser de no máximo **0,70 p.p.** abaixo da *performance* do índice de referência. **Desinvestimento**: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em doze meses do fundo for **0,80 p.p.** menor do que a rentabilidade do *benchmark*, durante **seis** meses consecutivos;

❖ **Incisos IV e VII, b - Investimento**: Para novas alocações a *performance* mínima em doze meses poderá ser igual ou superior a **100%** deste indicador, quando sua

carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros.

**Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a **99%** do CDI, durante **seis** meses consecutivos.

## **B) SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º**

### **FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL**

❖ **Inciso I e II** - Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010, além dos limites estipulados nesta Política de Investimento;

### **FUNDOS MULTIMERCADOS**

❖ **Inciso III – Investimentos:** Para novas alocações em fundos multimercados a *performance* mínima em doze meses de preferência será igual ou superior a 100% do *benchmark*. **Desinvestimento:** Os fundos multimercados cuja rentabilidade em doze meses for abaixo do *benchmark* por **seis** meses consecutivos poderão ter sua posição reduzida em 100%.

### **FUNDOS IMOBILIÁRIOS E FUNDOS PARTICIPAÇÕES**

Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIP (Fundos de Investimentos em participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *DueDiligence*.

Em relação aos FIP (Fundos de investimentos em participações), será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no § 5º, do inciso IV do artigo 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Para os FII (Fundos de investimentos imobiliários), será verificado o histórico em doze meses, antes da aplicação, para apurar a participação em 60% dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.

## **V. VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

Além das vedações impostas nesta Política de Investimento, o **INPREVID** deverá obedecer a todas as diretrizes, normas citadas, definições e classificações dos produtos de investimentos na Resolução CMN nº 3.922/2010, na Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações. Vedações:

	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>DESINVESTIMENTO</b>
<b>ENQUADRAMENTO</b>	<b>RENTABILIDADE MÍNIMA EM 12 MESES</b>	<b>RENTABILIDADE EM 12 MESES</b>
<b>ART. 7º - I-B, I-C E III</b>	0,70 P.P. ABAIXO <i>BENCHMARK</i>	6 MESES CONSECUTIVOS < 0,80 P.P. ABAIXO DO <i>BENCHMARK</i>
<b>ART. 7º - IV E VII B</b>	100% DO CDI	6 MESES CONSECUTIVOS < 99% DO CDI
<b>ART. 8º - III</b>	100% CDI, IMA OU IDKA	6 MESES CONSECUTIVOS < 100% DO CDI, IMA OU IDKA

*TABELA DE CRITÉRIOS PARA INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS.*



**FUNDOS RENDA FIXA E MULTIMERCADO**

❖ Serão efetuadas aplicações apenas em fundos que compuserem suas carteiras exclusivamente com ativos classificados como de baixo risco de crédito, preferencialmente com classificação mínima (BBB) por agência estrangeira. A totalidade dos ativos não enquadrados nas classificações de risco deste item, nos fundos de renda fixa e nos fundos multimercados poderão representar no máximo 3% do patrimônio do fundo;

**MULTIMERCADO**

❖ É vedada a aplicação em fundos Multimercados que aloquem mais de 5% do patrimônio em FIP e FII.

**FIDC**

❖ De preferência serão realizadas aplicações em FIDC cuja nota de risco for no mínimo A, emitida por agência de risco estrangeira.

**VI. LIMITES DE ALOCAÇÃO**

A Resolução CMN nº 3.922/2010, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados.

<b>LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>3.922</b>	<b>PI</b>
<b>ARTIGO 7º - RENDA FIXA</b>		<b>100%</b>	<b>100%</b>
I, A	TÍTULOS TESOURO NACIONAL	100%	<b>50%</b>
I, B	COTAS DE FI REFERENCIADO 100% TTN	100%	<b>100%</b>
I, C	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA 100% TTN	100%	<b>50%</b>
II	OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	5%	<b>0%</b>
III, A	COTAS DE FI CLASSIFICADOS COMO RF REFERENCIADO (NÃO ATRELADO AO CDI)	60%	<b>60%</b>
III, B	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA (NÃO ATRELADO AO CDI)	60%	<b>40%</b>

IV, A	COTAS DE FI CLASSIFICADOS COMO RENDA FIXA	40%	<b>40%</b>
IV, B	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA	40%	<b>30%</b>
V	LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS	20%	<b>10%</b>
VI, A	CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (CDB)	15%	<b>10%</b>
VI, B	DEPÓSITO DE POUPANÇA	15%	<b>0%</b>
VII, A	COTAS SÊNIORES DE FIDC	5%	<b>5%</b>
VII, B	COTAS DE FI RENDA FIXA “CRÉDITO PRIVADO”	5%	<b>5%</b>
VII, C	COTAS DE FI DE DEBÊNTURES INCENTIVADAS	5%	<b>5%</b>
<b>ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>		<b>30%</b>	<b>30%</b>
I, A	COTAS DE FI DE RENDA VARIÁVEL (ÍNDICE COM NO MÍNIMO 50 AÇÕES)	30%	<b>20%</b>
I, B	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA VARIÁVEL (ÍNDICE COM NO MÍNIMO 50 AÇÕES)	30%	<b>20%</b>
II, A	COTAS DE FI DE RENDA VARIÁVEL	20%	<b>20%</b>
II, B	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA VARIÁVEL	20%	<b>10%</b>
III	COTAS DE FI MULTIMERCADO - ABERTO	10%	<b>10%</b>
IV, A	COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES – FECHADO	5%	<b>5%</b>
IV, B	COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIO – COTAS NEGOCIADAS EM BOLSA	5%	<b>5%</b>

O total aplicado em cada inciso e alínea deverão respeitar os seguintes limites no somatório:

ENQUADRAMENTO	LIMITE SOMATÓRIO
ART. 7º, III, A ART. 7º, III, B	60%
ART. 7º, IV A ART. 7º, IV B	40%
ART. 8º	30%

## VII. SELEÇÃO DE ATIVOS

A seleção dos produtos para discussão no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID.**

Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências **principais do credenciamento** de fundos, divulgado pela Secretaria da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:

❖ O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:

- A. Análise das medidas de risco;
- B. Análise dos índices de *performance*;
- C. Análise de índices de eficiência;
- D. Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e análise do relatório de agência de risco (se houver);
- E. Análise da carteira do fundo com relação à carteira do *benchmark*. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
- F. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC. As informações servirão de apoio à decisão acerca das alocações por parte do Comitê de Investimento.
- G. Enquadramento.

## VIII. **ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

A estratégia de investimentos (quadro estratégia alvo de alocação) foi definida pelo comitê de investimentos e baseia-se tanto na previsão de manutenção da taxa básica de juros, quanto na previsão de um mercado acionário com volatilidade regular e com boas perspectivas para o exercício de 2020. Cabe a observação, porém, de que o INPREVID prevê que elevação da taxa de juros se dará a partir do início do exercício de 2021 podendo rever suas alocações ao final de 2020. No entanto, tal projeção de elevação (para 2021), à patamares de 6,5% a.a. conforme Relatório Focus, não é capaz de tornar atrativo o

mercado de renda fixa quando confrontado com o alvo determinado pelo estudo atuarial do RPPS, fazendo com que a estratégia considere aumentar investimentos em Fundos de Investimento de Renda Variável.

O objetivo de alcançar a meta atuarial imposta será alcançado por razoáveis alterações nas seguintes opções de investimentos:

- Títulos do Tesouro Nacional: Aumento. Atenção a possibilidade de o governo oferecer títulos, especialmente NTNs, que se aproximem da rentabilidade imposta pela meta atuarial.
- FI 100% títulos TN: Diminuição. Atenção ao alto investimento na opção que atualmente supera os 90% da carteira (o que acarreta concentração em fundos iguais ou assemelhados).
- FI de Renda Fixa: Manutenção. As aplicações dessa classe podem ser mantidas apenas em valores suficientes para atender necessidades imediatas de caixa do INPREVID desde que os fundos possuam baixo risco e prazos de resgate e aplicação D+0, podendo ou não contar com mecanismo de resgate e aplicação automáticos.
- FI de Renda Fixa “Crédito Privado”: Aumento. Atentar exclusivamente para oportunidades capazes de oferecer retornos compatíveis com a meta atuarial mesmo em tempos de baixa taxa básica de juros. O aumento deve ser sutil tendo como alvo apenas 2% do total de recursos do RPPS. Deve se observar o risco de crédito e de mercado agregado.
- FI Ações Referenciados: Aumento. Em vista das oportunidades do mercado de Renda Variável. No entanto, deve-se levar em consideração a adequação do produto específico ante ao investimento quanto à composição do produto, à possibilidade de retorno (realidade temporal do mercado) e sujeição à volatilidade.

- FI em Ações: Aumento. Objetiva-se manter os investimentos já existentes e aumentá-los responsavelmente por meio de análise criteriosa do produto específico que considere principalmente a composição do produto, à possibilidade de retorno (realidade temporal do mercado) e sujeição à volatilidade.
- FI Multimercado Aberto: Aumento. Os FI Multimercado são uma ótima opção para diversificar a carteira de investimentos especialmente em anos que se apresentam predispostos ao crescimento econômico. É de suma importância, porém, a correta análise do campo de atuação do produto específico, bem como sua exposição ao risco (que variam de moderado a agressivo) e volatilidade. Nessa modalidade é ainda mais relevante atentar para as altas taxas de administração e performance cobradas.

#### QUADRO DA ESTRATÉGIA ALVO DE ALOCAÇÃO

ARTIGO 7º - RENDA FIXA		Estratégia Alvo - PI
I, A	TÍTULOS TESOURO NACIONAL	15%
I, B	COTAS DE FI REFERENCIADO 100% TTN	60%
I, C	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA FIXA 100% TTN	0%
II	OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	0%
III, A	COTAS DE FI CLASSIFICADOS COMO RF REFERENCIADO (NÃO ATRELADO AO CDI)	0%
III, B	COTAS DE FI DE ÍNDICES DE RENDA FIXA (NÃO ATRELADO AO CDI)	0%
IV, A	COTAS DE FI CLASSIFICADOS COMO RENDA FIXA	1%
IV, B	COTAS DE FI DE ÍNDICES DE RENDA FIXA	0%

V	LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS	0%
VI, A	CERTIFICADOS DE DEPÓSITO INTERBANCÁRIO	0%
VI, B	DEPÓSITO DE POUPANÇA	0%
VII, A	COTAS SENIORES DE FIDC	0%
VII, B	COTAS DE FI DE RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"	2%
VII, C	COTAS DE FI DE DEBÊNTURES INCENTIVADAS	0%
<b>ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>		
I, A	COTAS DE FI DE RENDA VARIÁVEL (ÍNDICE COM NO MÍNIMO 50 AÇÕES)	5%
I, B	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA VARIÁVEL (ÍNDICE COM NO MÍNIMO 50 AÇÕES)	0%
II, A	COTAS DE FI DE RENDA VARIÁVEL	12%
II, B	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA VARIÁVEL	0%
III	COTAS DE FI MULTIMERCADO - ABERTO	5%
IV, A	COTAS DE FI EM PARTICIPAÇÕES - FECHADO	0%
IV, B	COTAS DE FI IMOBILIÁRIO - COTAS NEGOCIADAS EM BOLSA	0%

**QUADRO DA ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA OS PRÓXIMOS CINCO EXERCÍCIOS**

<b>ARTIGO 7º - RENDA FIXA</b>		<b>Limite Inferior</b>	<b>Limite Superior</b>
I, A	TÍTULOS TESOUREIRO NACIONAL	0%	50%
I, B	COTAS DE FI REFERENCIADO 100% TTN	0%	100%
I, C	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA FIXA 100% TTN	0%	50%
II	OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	0%	0%
III, A	COTAS DE FI CLASSIFICADOS COMO RF REFERENCIADO (NÃO ATRELADO AO CDI)	0%	60%
III, B	COTAS DE FI DE ÍNDICES DE RENDA FIXA (NÃO ATRELADO AO CDI)	0%	40%

IV, A	COTAS DE FI CLASSIFICADOS COMO RENDA FIXA	0%	30%
IV, B	COTAS DE FI DE ÍNDICES DE RENDA FIXA	0%	30%
V	LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS	0%	10%
VI, A	CERTIFICADOS DE DEPÓSITO INTERBANCÁRIO	0%	10%
VI, B	DEPÓSITO DE POUPANÇA	0%	0%
VII, A	COTAS SENIORES DE FIDC	0%	5%
VII, B	COTAS DE FI DE RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"	0%	5%
VII, C	COTAS DE FI DE DEBÊNTURES INCENTIVADAS	0%	5%
<b>ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>			
I, A	COTAS DE FI DE RENDA VARIÁVEL (ÍNDICE COM NO MÍNIMO 50 AÇÕES)	0%	20%
I, B	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA VARIÁVEL (ÍNDICE COM NO MÍNIMO 50 AÇÕES)	0%	20%
II, A	COTAS DE FI DE RENDA VARIÁVEL	0%	20%
II, B	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA VARIÁVEL	0%	10%
III	COTAS DE FI MULTIMERCADO - ABERTO	0%	10%
IV, A	COTAS DE FI EM PARTICIPAÇÕES - FECHADO	0%	5%
IV, B	COTAS DE FI IMOBILIÁRIO - COTAS NEGOCIADAS EM BOLSA	0%	5%

## IX. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID busca, através da sua Política de Investimento, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para o credenciamento das instituições financeiras e criadas rotinas para as informações periodicamente enviadas por estas instituições.

A diretoria realizará dentro do possível reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, com o objetivo de **avaliar a performance das aplicações financeiras**, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, também poderá ser chamada a consultoria de investimento ou os gestores e representantes das instituições onde os recursos são alocados.

#### **CRENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

Serão utilizados no credenciamento, seguindo o art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, por meio da Nota Técnica MPS nº 17/2017, pelo menos os Questionários *DueDiligence* da ANBIMA (QDD Anbima) – Seções 1 (Instituição) e 2 (Fundos de Investimento).

#### **ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS**

As Instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento - deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, **no mínimo mensalmente**, em que deverá ser possível examinar, ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como a participação na carteira do fundo. Dispensado o envio caso disponível para consulta online.

#### **DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS**

Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e suas atualizações, é de competência da Diretoria do RPPS, disponibilizar em sítio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar a distribuição da carteira por instituição.



## **X. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Política de Investimento foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2020, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimento as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimento. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimento, e que servem como trava de segurança, a exemplo, vedações e regras de investimentos, deverão permanecer inalterados.

As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimento, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimento, que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimento do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID** foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 13 de dezembro de 2019, Ata nº 249.

Videira/SC, 13 de dezembro de 2019.

## **XI. ANEXO I - CENÁRIO ECONÔMICO**

---

### **A) CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL**

#### **ESTADOS UNIDOS**

No âmbito internacional, vimos o arrefecimento dos principais riscos globais em outubro, com a indicação de uma trégua na guerra comercial entre os EUA e a China, com anúncio de possível proximidade de uma primeira fase de acordo entre as duas potências, trazendo otimismo ao mercado.

Apesar da abertura do processo de Impeachment contra o Presidente Donald Trump, ofuscou parte da melhora na economia, visto que nos EUA, os dados divulgados indicam continuidade do movimento de desaceleração da economia. Nesse contexto o FOMC promoveu mais um corte de 0,25p.p. na taxa básica de juros, por outro lado, o dólar teve um movimento de valorização nos últimos meses em relação ao real e das principais moedas Latino Americanas.

#### **CHINA**

Na China, os indicadores divulgados em outubro indicaram certa acomodação, sugerindo alguma reação aos estímulos fiscais e monetários. Tanto a indústria quanto o varejo aceleraram em setembro, ao passo que PMI do setor industrial, medido pela CAIXIM, teve um leve avanço. Apesar do desempenho melhor na margem, a perspectiva é de forte desaceleração de atividade, que continuará a ser impactada negativamente pelas restrições comerciais já impostas.

O PIB indicou crescimento de 1,5% (T/T) no terceiro trimestre de 2019, o que corresponde a um crescimento anual de 6,0% (A/A).

## **EUROPA**

Na Europa, os indicadores conhecidos em outubro seguiram refletindo a desaceleração na região do Euro. Além disso, a leitura preliminar do PIB do 3T19 indicou que a economia da Zona do EURO cresceu 0,2% (T/T). A inflação teve uma leve queda em outubro. Nesse cenário o Banco Central Europeu amorteceu as principais taxas de juros estáveis.

No Reino Unido, o Primeiro Ministro Britânico Boris Johnson, anunciou acordo com a União Europeia, com uma nova solução para a fronteira entre as Irlandas, o acordo ainda não foi votado, o que faz com que Johnson, solicitasse a prorrogação do prazo para 31/01/2020.

## **B) CENÁRIO ECONÔMICO DO BRASIL**

Ao longo de 2019, o Governo Brasileiro implementou algumas reformas, como a Previdenciária, embora nesta ainda exista a PEC paralela, que estende a Estados e Municípios. E em setembro ocorreu ainda à aprovação de parte da PEC da Cessão Onerosa, que faz com que TCU desse aval para o avanço do leilão previsto para novembro. Com relação ao mercado de trabalho, a taxa de desemprego ficou estável em 11,8%.

O IPCA registrou deflação de -0,04% (M/M) em setembro projetando uma desaceleração para os 12 meses. Tivemos também a reunião do COPOM no mês de outubro, com um novo corte na taxa SELIC, tal movimento, por parte do Banco Central sinaliza para nova queda nas taxas de juros na reunião de dezembro, o que provavelmente levará a taxa para 4,5%a.a, movimento este justificado tanto pela redução do risco fiscal no Brasil com a aprovação da Reforma da Previdência como pela baixa inflação corrente e expectativas ancoradas de inflação para os próximos períodos.

Com relação a atividade, na contramão da desaceleração global, o Brasil vem mostrando sinais de recuperação ainda que gradual, com divulgação em outubro de dados melhores de consumo e indústria, além disso, temos visto crescimento do crédito e melhora na confiança do nosso consumidor, com um crescimento para 2019 de 0,92% e de 2,08% para 2020 de acordo com relatórios do Banco Central.

Para a inflação, a projeção no Boletim FOCUS foi de elevação pela primeira vez após onze semanas de queda, a 3,26% antes.

Para 2020 a estimativa de inflação caiu de 3,66% para 3,60% na quinta redução seguida, e para os anos seguintes tímida alteração, 3,75% em 2021 e 3,60% para 2022, conforme projeção dos economistas (FOCUS).

O principal instrumento usado pelo Banco Central para controlar a inflação é a taxa básica de juros, a SELIC. Quando o Comitê de Política Monetária do Banco Central a reduz, a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo a produção e ao consumo, reduzindo o controle de inflação e estimulando a atividade econômica.

O mercado financeiro continua esperando que a SELIC encerre 2019 no patamar de queda em torno de 4,5%. a, mas com projeções de elevação para os anos seguintes.

No lado do câmbio, a maior percepção ao risco na América Latina resultou na depreciação da moeda da maioria dos Países Emergentes. O Banco Central do Brasil anunciou leilões à vista na tentativa de conter o movimento.

Depois de vários anos consecutivos de resultados modestos, a atividade econômica no Brasil finalmente começa a ganhar tração. A recuperação antes muito concentrada no comércio de produtos duráveis já começa a ser apresentada por outros setores da economia, que apesar de ainda não terem

conseguido recuperar seu patamar pré-crise começam a apresentar leituras melhores que o esperado.

## XII. ANEXO II – LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO

MOODY'S	STANDARD & POOR'S	FITCH RATINGS	SIGNIFICADO
Aaa.br	AAA	AAA	RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL.
Aa	AA	AA	ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO.
A	A	A	ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS.
Baa	BBB	BBB	MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO.
Ba	BB	BB	QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO.
B	B	B	CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO.
Caa	CCC	CCC	BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA.
Ca	CC	-	QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA.
C	C	-	BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.
-	D	DDD	INADIMPLENTE DEFAULT.
		DD	
		D	

*OS SINAIS DE MAIS (+) OU DE MENOS (-), OU EQUIVALENTE, SÃO UTILIZADOS PARA ESPECIFICAR UMA POSIÇÃO MELHOR OU PIOR DENTRO DE UMA MESMA NOTA, E ASSIM NÃO SÃO CONSIDERADOS NOS LIMITES DESTA POLÍTICA.*

**xiii. ANEXO III – CONTEXTO ATUAL DO RPPS**

A estrutura organizacional e de funcionamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira está definida pela lei nº 23/2002.

A situação atual do RPPS, de acordo com o resultado da avaliação atuarial realizada em 2019 (data base 31/12/2018), é de déficit atuarial integralmente equacionado por plano de amortização conforme leis nº 1.288/2003, 2.664/2011 e 2.936/2013. Estas conferem ao Ente a necessidade de efetuar aportes mensais para cobertura do déficit atuarial.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira mantém apenas plano previdenciário, isto é, não possui segregação da massa.

Os recursos administrados pelo INPREVID compõem-se basicamente de contribuições previdenciárias (servidores e patronais), vertidas ao instituto no início de cada mês, além da receita proveniente da COMPREV (Compensação Previdenciária instituída pela EC 20/1998) e dos aportes para cobertura do déficit atuarial já mencionado.

Atualmente a carteira de investimentos do INPREVID possui configuração conservadora. A tabela abaixo demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data de 30/09/2019:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN 3.922)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	91,71%
Renda Variável	30%	8,29%